



L E I Nº 4.702, DE 12 DE JULHO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA “A”, DO
§ 2º, ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.848/84
– QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE
TRANSPORTE COLETIVO”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “a”, do § 2º, art. 3º da Lei Municipal nº 1.848/84, que
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“a) Cinquenta por cento (50 %) para passagens de colegiais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de julho de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração